

INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

CONCURSO 2013

ANEXO XVII

**PROGRAMA DE APOIO À EXIBIÇÃO NÃO COMERCIAL - REDE DE
EXIBIÇÃO ALTERNATIVA CINEMATOGRAFICA****1. Candidatos e beneficiários**

Podem candidatar-se e beneficiar as entidades sem fins lucrativos inscritas no ICA que tenham por objeto a promoção da cultura cinematográfica e que, tendo tido atividade no ano anterior ao concurso, tenham cumprido as obrigações legais de emissão e transmissão de dados de acordo com o estabelecido do Decreto-Lei n.º 125/2003, de 20.06.

2. Condições de elegibilidade

Tendo em vista a promoção de uma Rede de Exibição Alternativa, são elegíveis os planos de divulgação e exibição de obras cinematográficas que preencham os seguintes requisitos de programação:

- a) Previsão de um mínimo de 30 projeções;
- b) A programação proposta contemple obras cinematográficas em língua portuguesa, de origem europeia e ibero-americana numa percentagem não inferior a 80% do total, da qual no mínimo de 30% se destina necessariamente a obras apoiadas pelo ICA, ou por organismo a quem este sucedeu.

3. Apoios

3.1 O apoio a conceder a cada projeto não pode exceder 80% do custo total.

3.2 Um máximo de 30% do valor total do apoio a conceder destina-se ao financiamento das despesas com a promoção dos filmes a exhibir.

3.4 Cada entidade concorrente só pode apresentar um projeto por concurso.



INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

CONCURSO 2013

3.5 As sessões que integram os projetos a apoiar não podem estar inseridas em festivais de cinema ou em extensões dos mesmos.

4. Candidaturas

4.1 Anualmente, o ICA fixa a data ou datas limite para a entrega de candidaturas, bem como os valores máximos do montante a atribuir por projeto.

4.2 A instrução da candidatura integra os seguintes elementos e informações:

- a) Currículo do requerente;
- b) Programação prevista, discriminando a origem dos filmes a exibir;
- c) Estratégia de promoção e divulgação do evento com indicação do público-alvo;
- d) Orçamento do projeto;
- e) Comprovação de que a entidade dispõe de um sistema informatizado de bilheteiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 125/2003, de 20.06.
- f) Declaração em como o candidato cumpriu a obrigação de emissão e transmissão de dados, de acordo com o Decreto-Lei n.º 125/2003, de 20.06

5. Critérios de seleção e respetiva aplicação

Na avaliação dos projetos, o júri aplica os critérios estabelecidos, tendo especialmente em conta os seguintes parâmetros de apreciação:

- a) Critério A – Qualidade do projeto:
 - programação proposta;
 - consistência do orçamento;
 - número de sessões;
 - estratégia de divulgação.
- b) Critério B - currículo do requerente.

INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL**CONCURSO 2013**

c) Critério C – Atividades anteriormente desenvolvidas no âmbito do Programa:

- Historial do cumprimento das obrigações resultantes dos apoios concedidos pelo ICA e entidades a quem este legalmente sucedeu, especialmente no âmbito do presente Programa.

6. Coeficientes de ponderação

A classificação final de cada projeto é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (A + B + C) / 3$$

7. Pagamento e conclusão do projeto

O pagamento do apoio financeiro é efetuado, em conformidade com o estabelecido no contrato, salvaguardando o seguinte:

- a) Uma 1ª prestação, correspondente a 80% do total do apoio concedido, a ser entregue no prazo de 30 dias após a assinatura do acordo de apoio financeiro;
- b) Uma última prestação, no valor correspondente a 20% do total do apoio concedido, após a apresentação e aprovação do Relatório de atividades e contas finais, demonstrativos da boa execução do projeto, assinadas por um TOC devidamente credenciado a entregar no prazo de 30 dias após o preenchimento das condições referidas no número 2.2.